



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 25.

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM 21/11/2022

Edital

PROCESSO Nº 01/2022

LEILÃO Nº 001/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de agosto, 113, Centro, Tenório/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 141/2021 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, observando a regras estabelecidas no art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso IV**, em reunião que se realizará às 08:00 (OITO HORAS) do dia 06 DE DEZEMBRO DE 2022, na sede da **Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Agosto, nº. 103, Centro – Tenório-PB, CNPJ/MF nº 01.612.649/0001-26 -PB**, e pelo site www.parahybaleiloes.com.br, destinado à alienação de veículos e materiais diversos no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de Tenório, e-mail: pm.tenorio@hotmail.com ou com a Leiloeira Oficial a Sra. Cyntia Araújo Diniz Nóbrega (83) 99681-7174, pelo e-mail: parahybaleiloes@gmail.com e no site: www.parahybaleiloes.com.br.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Município de Tenório, situada na Rua 14 de agosto, 103, Centro, Tenório/PB.

1.1 OBJETO DO LEILÃO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tomado oneroso aos cofres públicos, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial do Estado da Paraíba, a Sra. Cyntia Araújo Diniz Nóbrega, devidamente matriculada na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 34/2022.

1.3. **O Leilão será realizado presencial e on-line simultaneamente, através do site www.parahybaleiloes.com.br. Com base no Decreto Governamental, em caso de evolução epidemiológica no Estado da Paraíba, que não autorize a modalidade presencial, poderá ocorrer apenas na modalidade on-line.**

1.4. A duração do leilão ficará a critério da leiloeira e terá o tempo necessário para que todos que desejarem, tenham oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados pela leiloeira oficial, conforme autoriza a Lei Federal 21981/32 e Resolução Plenária 01/2018 da Jucep PB, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e

materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

3.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE Tenório/PB nem a LEILOEIRA OFICIAL a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte dos bens arrematados.

3.2. Nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB nem a LEILOEIRA OFICIAL se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) e na base do DETRAN serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

3.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo a prefeitura municipal, a LEILOEIRA OFICIAL e o PORTAL da PARAHYBA LEILÕES (www.parahybaleiloes.com.br), presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

3.8. Os veículos e demais objetos que integrarão o leilão poderão ser examinados a partir do dia 25 de novembro/2022 no Prédio da Garagem Municipal, localizada nesta cidade.

3.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao DETRAN/PB:

3.9.1. Nota de arremate emitida pela leiloeira, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, documentação do Prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados).

3.10. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN/PB, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 25.

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM 21/11/2022

colhidas junto ao DETRAN/PB, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

3.10.1. - A arrematação dos veículos classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL" fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014. Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances.

3.11. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

3.12. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo e ainda deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN, isentando A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer responsabilidades.

3.13. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.14. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.15. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB e a LEILOEIRA OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

3.15. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB e a LEILOEIRA OFICIAL de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

4. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO:

4.1. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo" pela Leiloeira Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

4.2. A Leiloeira Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

4.3. O pagamento será à vista através de depósito caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação, depositado na conta da Prefeitura Municipal de Tenório, através do Banco do Brasil, Agência 2224, Conta Corrente nº 8.501-4, em nome da Prefeitura Municipal de Tenório, CNPJ N°. 01.612.649/0001-26, acrescido de: 5% (cinco por cento) de comissão a Leiloeira Pública Oficial e mais 2% (dois por cento) de taxas administrativas que serão transferidos para a conta da leiloeira, Banco Bradesco 237 Agência 5785-1 Conta 50.001-1, ou pix 067.534.584-76. O valor remanescente da arrematação deverá ser feito depósito em dinheiro, transferência bancária, TED, DOC, PIX, na conta corrente da prefeitura municipal, através do Banco do Brasil, Agência 2224, Conta Corrente nº 8.501-4, em nome da Prefeitura Municipal de Tenório, CNPJ N°. 01.612.649/0001-26, até às 16 h do terceiro dia útil subsequente ao leilão. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do valor caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

4.4. Quando o meio utilizado para a substituição da caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pela leiloeira, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

4.5. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito ou da transferência, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: parahybaleiloes@gmail.com, até a data e horário previstos no item 4.3.

4.6. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros não será aceito.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfazer-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida a LEILOEIRA OFICIAL, qual seja, 7% (sete por cento), descrita no Item 4.3, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de Juazeirinho, onde a cidade TENÓRIO/PB está inserida.

5.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

5.3. Poderá a LEILOEIRA OFICIAL emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 25.

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM 21/11/2022

5.4. A LEILOEIRA OFICIAL poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

5.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.parahybaleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

5.6. A falta de utilização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

6. RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do segundo dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

6.2. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

6.3. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

6.4. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório.

6.5. É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB e a LEILOEIRA OFICIAL não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.6. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

6.7. Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

6.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pela LEILOEIRA OFICIAL ao ARREMATANTE não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.9. O ARREMATANTE não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.parahybaleiloes.com.br, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenório, distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As fotos dos bens disponibilizados no site da leiloeira, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

7.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB e a LEILOEIRA OFICIAL de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

7.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrevogável as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

7.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB e LEILOEIRA OFICIAL como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

7.5. De acordo com o Artigo 335 do Código Penal, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal, prevê pena de detenção de seis meses a dois anos ou multa. Da mesma forma, o artigo 335 do Código Penal prevê que afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem prevê pena de detenção de seis meses a dois anos ou multa, além da pena correspondente à violência.

7.6. A critério da LEILOEIRA OFICIAL ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE Tenório/PB, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

7.7. Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO/PB, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

7.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pela LEILOEIRA OFICIAL e facultada aos demais presentes.

7.9. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial

7.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

7.11. Faz parte integrante deste edital: ANEXO I –RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

TENÓRIO PB, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório – PB



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 25.

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM 21/11/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENS

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANÇE INICIAL
01	PEUGEOT PARTNER FURGÃO, ANO 2.000, PLACA MOC4971	R\$ 8.000,00
02	LOTE COM 8 MONITORES LG W1752T (14 POLEGADAS)	R\$ 1.200,00
03	TRATOR VALMEC 785, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO 1999 (SEM NOTA FISCAL)	R\$ 20.000,00
04	LOTE COM 8 MONITORES POSITIVO (15 POLEGADAS)	R\$ 1.040,00
05	PÁ CARREGADEIRA HL740-9S 2014 HYUNDAI, PNEU L3, CAÇAMBA 2.00, SÉRIE HBRH740DAE0000534	R\$ 200.000,00
06	LOTE COM 3 MONITORES POSITIVO (16 POLEGADAS), 1 MONITOR SAMSUNG (15 POLEGADAS), 3 MONITORES AOC (14 POLEGADAS)	R\$ 1.060,00
07	PEUGEOT 106 (SUCATA)	R\$ 500,00
08	LOTE COM 14 IMPRESSORAS DAS MARCAS CANON, HP, LEXMARK, SAMSUNG, EPSON (SUCATA)	R\$ 3.000,00
09	LOTE COM 19 CPU'S DA MARCA POSITIVO (SUCATA)	R\$ 3.800,00
10	RETROESCAVADEIRA 2013, MODELO: B95B T 4X4 CABINE, COMBUSTÍVEL DIESEL; MARCA: NEW HOLLAND; CHASSIS HBZNB95BJDA H09901; N. MOTOR: 001097608	R\$ 150.000,00
11	LOTE COM APROXIMADAMENTE 100 KG DE FERRO	R\$ 100,00
12	LOTE COM 12 MONITORES DE MARCAS DIVERSAS, 5 CPU'S DE MARCAS DIVERSAS (SUCATA)	R\$ 300,00